



EDITAL Nº 02/2018/DPSD/UFTM DE 07 DE MARÇO DE 2018
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS EM
ENFERMAGEM, FARMÁCIA, RADIOLOGIA E SEGURANÇA DO TRABALHO DO
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CEFORES

A Reitora da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas do Processo Seletivo para preenchimento de vagas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida de forma subsequente ao Ensino Médio, nos termos do artigo 39 da Lei Nº9.394/96, e do Regimento Interno do Centro de Educação Profissional - Cefores.

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo destina-se à classificação de candidatos, mediante a realização de prova, abrangendo conteúdos de disciplinas do Ensino Médio, para preenchimento de vagas dos cursos Técnico em Enfermagem, Farmácia, Radiologia e Segurança do Trabalho do Cefores.

1.2 Poderá participar do Processo Seletivo qualquer candidato que comprove, no ato da matrícula, ter concluído o Ensino Médio.

1.3 A classificação dos candidatos dar-se-á por meio de três sistemas de vagas: Ampla Concorrência, Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas e Reserva de Vagas para Portadores de Deficiência que sejam egressos de Escolas Públicas.

1.4 O candidato deverá optar por concorrer pela vaga em um dos seis sistemas, de acordo com a oferta apresentada no quadro 1, do subitem 2.1, deste edital.

1.5 Eventuais instruções publicadas no sítio www.uftm.edu.br e/ou www.uftm.edu.br/cefores constituirão normas deste Edital.

1.6 A inscrição implicará aceitação de todos os termos deste Edital e regulamentação institucional.

1.7 Caberá à Divisão de Processo Seletivo Discente aplicar e zelar pela observância das normas do Processo Seletivo.

2 –DAS VAGAS

2.1 Para o Ingresso no 2º semestre de 2018, o Cefores ofertará vagas e cursos de acordo com o Quadro 1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º02/2018/DPSD/UFTM – CEFORES

QUADRO 1 – CURSOS, NÚMERO DE VAGAS, MODALIDADES E DURAÇÃO

Técnico em Enfermagem – Noturno (duração mínima de 2 anos)						
Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Ampla concorrência	Grupo 14	Total
3	3	3	2	12	2	25
Técnico em Farmácia – Noturno (duração mínima de 1 ano e 6 meses)						
Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Ampla concorrência	Grupo 14	Total
5	4	4	3	17	2	35
Técnico em Radiologia – Noturno (duração mínima de 2 anos)						
Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Ampla concorrência	Grupo 14	Total
4	3	3	3	15	2	30
Técnico em Segurança do Trabalho – Noturno (duração mínima de 2 anos)						
Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Ampla concorrência	Grupo 14	Total
5	4	5	4	20	2	40

Grupo 1 – Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas – PPI, renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior** a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas na forma definida pela Lei 12.711/2012.

Grupo 2 – Vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior** a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas na forma definida pela Lei 12.711/2012.

Grupo 3 – Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas – PPI, e que independente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas na forma definida pela Lei 12.711/2012.

Grupo 4 – Vagas reservadas para candidatos que, independentemente da renda e não declarados pretos, pardos ou indígenas, mas, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas oficiais na forma definida pela Lei 12.711/2012.

Grupo 14 – Vagas reservadas para candidatos com deficiência (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Ampla concorrência: Vagas reservadas para candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos descritos anteriormente, ou ainda que não optarem por concorrer



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º02/2018/DPSD/UFTM – CEFORES

às vagas destinadas a essas modalidades a que se refere a Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento da taxa, o candidato deverá conhecer o disposto neste Edital e nos respectivos Anexos, bem como demais informações disponibilizadas nos sítios www.uftm.edu.br e/ou www.uftm.edu.br/cefores, para certificar-se de que preenche os requisitos.

3.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela Internet, no sítio www.uftm.edu.br, das 9 horas do dia **18 de abril de 2018 até 23h59min do dia 29 de maio de 2018**. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, via formulário eletrônico, imprimir o comprovante de inscrição e o boleto da Guia de Recolhimento da União – GRU, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.3 A GRU poderá ser paga até **30 de maio de 2018**, nas agências do Banco do Brasil. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da GRU.

3.4 A UFTM divulgará a relação das inscrições deferidas e indeferidas em **11 de junho de 2018**, no sítio www.uftm.edu.br e/ou www.uftm.edu.br/cefores após a comprovação do pagamento da GRU.

3.4.1 A UFTM não se responsabiliza por: inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores; falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação; outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados; informações bancárias errôneas e/ou advindas de crimes cibernéticos; pagamentos agendados e problemas na linha digitável do código de barras do boleto bancário, que resultem em ausência de compensação bancária.

O candidato deverá estar atento às informações dos seguintes dados bancários:

- nome da unidade favorecida: Universidade Federal do Triângulo Mineiro
- Código de Recolhimento: 28883-7
- UG/Gestão: 153035 / 15242
- Código de Referência: 1014

3.5 A taxa de inscrição paga não será devolvida, mesmo nos casos de desistência ou perda do prazo, salvo em cancelamento do certame por conveniência da Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º02/2018/DPSD/UFTM – CEFORES

3.6 As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia e horário fixados neste Edital.

3.7 Para candidato ou seu representante legal que não dispuser de computador ou acesso à Internet para efetuar a inscrição, haverá posto de atendimento no período de **18 de abril a 29 de maio de 2018**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h e das 18h às 20h, na secretaria do Cefores, situada na Praça Manoel Terra, 330 - Bairro Abadia. A UFTM não se responsabilizará por inscrições eventualmente não realizadas em suas dependências por motivos fortuitos ou de força maior.

4 – DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

4.2 Candidato interessado e que atenda aos requisitos para isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar à DPSD da UFTM (Av. Frei Paulino, 30 – Bairro Abadia – Uberaba-MG - CEP 38025-180), no período de **18 a 25 de abril de 2018**, no horário de 8h às 11h e 13h30 às 16h30, os seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição onde deve constar: nome completo, endereço, telefone, número do CPF, da Carteira de Identidade, data de nascimento, nome da mãe, curso para o qual concorre;
- Cópia da identidade e do CPF;
- Comprovante de cadastramento no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal disponível para consulta e impressão no endereço:

https://aplicacoes.mds.gov.br/saqi/consulta_cidadao/ .

4.3. A UFTM poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

4.4.1. Omitir informações e/ou apresentá-las falsas;

4.4.2. Fraudar e/ou falsificar documentação;

4.4.3. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º02/2018/DPSD/UFTM – CEFORES

4.5 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

4.6 Não haverá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

4.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, poderão ainda efetivar sua inscrição no Processo Seletivo, dentro do prazo estabelecido neste Edital, conforme procedimentos descritos no item 3. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazo estabelecidos, não estará inscrito no Processo Seletivo de que trata este Edital.

4.8 O resultado contendo os nomes dos Candidatos contemplados com isenção da taxa de inscrição será disponibilizado no dia **8 de maio de 2018**, a partir das 14 horas, nos sítios www.uftm.edu.br e/ou www.uftm.edu.br/cefores

5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A prova será elaborada, aplicada e corrigida pelo Cefores, sob supervisão da DPSD.

5.2 O Processo Seletivo constará de prova escrita, com 60 questões de múltipla escolha, versando sobre os conteúdos programáticos nacionais para o Ensino Médio, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais. Será atribuído peso 1 (um) a cada questão, sendo:

10 questões de Língua Portuguesa
10 questões de Matemática
10 questões de Biologia
10 questões de Conhecimentos Gerais
10 questões de Química
10 questões de Física
TOTAL: 60 PONTOS

5.3 A prova será realizada no dia 17 de junho de 2018, das 9h às 13h, no Centro Educacional da UFTM - CE, situado na Avenida Getúlio Guaritá, nº. 159, Bairro Abadia – Uberaba - MG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º02/2018/DPSD/UFTM – CEFORES

5.4 Para preenchimento da Folha de Respostas será permitida apenas utilização de caneta de tinta azul ou preta.

5.5 O gabarito será disponibilizado a partir das 15 horas do dia **18 de junho de 2018**, no sítio www.uftm.edu.br e/ou www.uftm.edu.br/cefores

5.6 O resultado da Prova Escrita será divulgado no dia **25 de junho de 2018**, no sítio www.uftm.edu.br e/ou www.uftm.edu.br/cefores

5.7 A UFTM reserva-se o direito de alterar as datas de realização da prova, mediante ampla divulgação.

5.8 Não haverá funcionamento de guarda-volumes. Assim sendo, a UFTM não se responsabilizará por perda ou extravio de quaisquer objetos ou documentos durante a realização do Processo.

5.9 Não haverá, em nenhuma hipótese, prova de segunda chamada.

6– DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 As vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso e grupo e também de acordo com o critério de desempate.

6.2 A classificação será feita em listagem única, a partir da classificação de todos os concorrentes, em ordem decrescente da pontuação final.

6.3 Em caso de empate, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

1º - maior número de pontos em Biologia;

2º - maior número de pontos em Química;

3º - maior idade.

6.3.1 Observado o disposto anterior, se ainda assim permanecerem candidatos empatados na(s) última(s) vaga(s), os mesmos serão convocados para desempate conforme termos do Parágrafo 2º do art. 44 da Lei nº9.394, de 20/12/1996.

7- DO RESULTADO FINAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º02/2018/DPSD/UFTM – CEFORES

7.1 O resultado final será divulgado no dia **29 de junho de 2018**, no sítio www.uftm.edu.br e/ou www.uftm.edu.br/cefores.

7.2 Não serão fornecidas informações sobre o Resultado Final por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma além da acima especificada.

8 – DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula em primeira chamada será realizada no período de **02 a 05 de julho de 2018**, das 8h às 11h e das 13h às 20h, no Centro de Educação Profissional da UFTM - Cefores, situado na Praça Manoel Terra, 330 - CEP 38.015-050 - Uberaba – MG - Fones: 34-3700-6465, 34-3700-6419.

8.2 Os aprovados deverão comparecer no Centro de Educação Profissional - Cefores, munidos de 01 (uma) foto 3x4 recente, bem como dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia). Na ausência deste, apresentar declaração da instituição de ensino especificando o ano, a série e a instituição na qual cursou os três anos do Ensino Médio;
- b) Certificado expedido por Secretaria Estadual de Educação dos Estados ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (original e cópia), em caso de certificação de conclusão de Ensino Médio pelo ENEM.
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- d) Carteira de Identidade (original e cópia);
- e) CPF (original e cópia);
- f) Título de eleitor (original e cópia);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo sítio <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou pelo Cartório Eleitoral;
- h) Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar ou Atestado de Matrícula no CPOR ou NPOR para brasileiros maiores de 18 anos, se do sexo masculino (original e cópia);
- i) Comprovante de tipo sanguíneo (original e cópia).
- j) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, pertencentes aos Grupos 1 e 3 deverão apresentar a Autodeclaração de que é de cor preta, parda ou indígena, conforme modelo disponível no Anexo III.
- k) Candidatos dos grupos 1, 2, 3 e 4, deverão entregar Declaração de Egresso de Escola Pública, conforme modelo do Anexo IV.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º02/2018/DPSD/UFTM – CEFORES

8.2.1 Os aprovados sob regime de reserva de vagas (Grupos 1 a 4), no ato da matrícula, deverão apresentar obrigatoriamente os documentos relacionados nos Anexos, de acordo com a opção feita no ato da inscrição.

8.3 A matrícula só será deferida depois que a documentação for conferida e aprovada.

8.4 Matrículas levadas a efeito por força de decisões judiciais serão canceladas, caso estas decisões, a qualquer tempo, não se confirmem.

8.5 A matrícula poderá ser realizada por meio de procuração outorgada especificamente para esse fim, não podendo o procurador ser servidor público federal, há um modelo no anexo VI desse Edital.

8.6 Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente candidato convocado que não efetuar matrícula na data fixada ou que não apresentar qualquer dos documentos listados no subitem 8.2, e/ou demais documentos exigidos de acordo com a opção de reserva de vagas.

8.7 A UFTM reserva-se o direito de alterar número de vagas, as datas e horários estabelecidos neste Edital. Porém, responsabiliza-se por ampla divulgação, com antecedência de quaisquer alterações.

8.8 Candidatos classificados como excedentes deverão acompanhar publicações das listas de novas chamadas na página www.uftm.edu.br e/ou www.uftm.edu.br/cefores

8.9 Candidatos aprovados neste Processo Seletivo estarão sujeitos a eventuais mudanças que venham a ocorrer no currículo do curso pretendido.

8.10 A UFTM reserva-se o direito de não enviar mensagens eletrônicas ou de comunicar-se de qualquer outra forma, sendo responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar as publicações das listas de convocações, por meio dos sítios www.uftm.edu.br e/ou www.uftm.edu.br/cefores.

9 - DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA E PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, E DA AMPLA CONCORRÊNCIA

9.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso para candidatos egressos do ensino público que, no ato da inscrição, optarem pelo ingresso por **reserva de vagas**, observada a distribuição de vagas na forma definida pela Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016 das seguintes modalidades:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º02/2018/DPSD/UFTM – CEFORES

Grupo 1: (L2) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas - PPI, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.

Grupo 2: (L1) Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.

Grupo 3: (L6) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas - PPI que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.

Grupo 4: (L5) Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.

Grupo 14: (L13) Candidatos com deficiência (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidatos da ampla concorrência, ou seja, aqueles que não se enquadrarem em nenhum dos grupos descritos anteriormente, ou ainda que **não** optarem por concorrer às vagas destinadas a essas modalidades a que se refere a Lei 12.711/2012 e a Lei 13.409/2016.

9.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n.º 9.394/1996.

9.2.1 Poderão se inscrever na modalidade de reserva de vagas todos os candidatos que cursaram, com aprovação, as três séries do ensino médio em escolas públicas, ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escolas públicas, ou tenham obtido Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

9.2.2 Candidatos dos grupos 1, 2, 3, 4 e 14 deverão apresentar “Declaração de Egresso de Escola Pública”, **conforme modelo disponível no Anexo IV**, juntamente com demais documentos exigidos para a matrícula.

9.2.3 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, deverão apresentar a Autodeclaração de que é de cor preta, parda ou indígena, conforme **modelo disponível no Anexo III**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º02/2018/DPSD/UFTM – CEFORES

9.2.4 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 2 (Grupos 1 e 2), candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

9.3 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomam por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica, a ser realizado pelo Setor de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – ProACE.

9.4 Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

9.4.1 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, bem como quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.

9.4.2 Podem concorrer às vagas, candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo ensino-aprendizagem.

9.4.3 Pessoas com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que **não** configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado, não poderão concorrer às vagas reservadas.

9.4.4 Candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

9.4.5 Candidatos que optarem pelas categorias de concorrência PcD, deverão, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de concorrência, na eventualidade de que o seu enquadramento na primeira opção não seja efetivada ou validada.

9.5 Candidato com necessidades especiais poderá requerer atendimento especial ou especializado, indicando as condições de que necessita, conforme descrito no subitem 13.8.

9.6 A inobservância do disposto no subitem 9.4.3 acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas a candidatos com deficiência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º02/2018/DPSD/UFTM – CEFORES

9.7 As vagas definidas no subitem 9.1 (Grupo 14), que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas por candidatos da Reserva de Vagas, observada a ordem geral de classificação.

9.8 Persistindo a existência de vagas na modalidade Reserva de Vagas (Grupos 1, 2, 3, 4 e 14) e esgotada a Lista de Espera em cada grupo, as vagas serão preenchidas por candidatos pertencentes à Ampla Concorrência, obedecendo-se, estritamente, à ordem de classificação.

9.9 Caso o candidato a Reserva de Vagas não atenda a algum dispositivo comprobatório e persistindo a existência de vagas na modalidade Ampla Concorrência, o candidato será automaticamente reclassificado, passando a compor a lista da Ampla Concorrência.

9.10 Caso haja qualquer mudança no número de vagas, o Cefores dará ampla divulgação das alterações.

10 – DO PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

10.1 Candidatos inscritos nas modalidades de concorrência a que se referem os grupos 1 e 2 do item 2, ou seja, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, deverão submeter-se ao procedimento de avaliação socioeconômica, a ser conduzido pelo Setor de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – ProACE.

10.2 A entrega da documentação a que se refere o item 8 deverá ocorrer impreterivelmente nas datas e horários estabelecidos pelo Calendário de Chamadas e Matrículas, Anexo I deste Edital.

10.3 O candidato que for considerado inelegível pelo Setor de Serviço Social da ProACE para ocupar a vaga reservada para o critério de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo poderá interpor recurso dirigido à ProACE, em única instância, no prazo de um dia útil, a partir da data de publicação do resultado.

10.3.1 A apresentação do recurso deve ser protocolada pessoalmente pelo próprio candidato ou, ainda, poderá ser feita por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório, não podendo o procurador ser servidor público federal, na Secretaria do Cefores, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º02/2018/DPSD/UFTM – CEFORES

10.3.2 A apresentação do recurso deverá conter justificativa por escrito para o pedido de revisão do resultado, bem como deve estar instruída dos respectivos documentos comprobatórios das informações prestadas.

10.3.3 Os recursos serão analisados pelo Setor de Serviço Social da ProACE e o resultado divulgado nos prazos previstos no **Anexo I** deste Edital.

10.3.4 Quando for considerado oportuno e de acordo com critério exclusivo, será garantido ao Setor de Serviço Social da ProACE o direito de realizar entrevistas, bem como de proceder visitas ao local de domicílio do candidato e consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

10.3.5 Não caberá administrativamente, por parte do Setor de Serviço Social da ProACE, qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolada por candidato que tiver recurso indeferido.

10.4 As vagas que forem disponibilizadas em razão do indeferimento de recurso interposto por candidato serão preenchidas por candidatos inscritos sob a respectiva modalidade de concorrência, em chamada subsequente, de acordo com o contido no Calendário de Chamadas e Matrículas, **Anexo I**.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

11.1 Para concorrer, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original impresso, emitido nos últimos dois meses que antecedem ao Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico especialista que forneceu o laudo.

11.2 O formulário e o laudo médico deverão ser entregues na Divisão de Processo Seletivo Discente - DPSD, situado na Av. Frei Paulino, 30, Bairro Abadia, Uberaba-MG, no período de 10 de novembro a 12 de dezembro de 2017, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30.

11.3 O candidato que concorrer às vagas previstas para deficientes será avaliado por uma banca, a qual efetuará entrevista e verificará se a condição do candidato atende aos subitens 9.3 e 9.4.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º02/2018/DPSD/UFTM – CEFORES

11.4 A banca de verificação será responsável por atestar a conformidade do laudo médico e aprovar ou não a inscrição do candidato a vaga reservada para pessoa com deficiência(PcD).

11.5 Perderá o direito a concorrer nas vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não apresentar laudo médico (original), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos dois meses que antecedem o processo ou deixar de cumprir as exigências de que trata o subitem 11.1, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência pela Banca de Verificação ou, ainda, que não comparecer à entrevista, caso houver.

11.6 No dia **11 de junho de 2018** será publicado no sítio www.uftm.edu.br resultado com os nomes dos candidatos avaliados pela banca, deferidos e indeferidos para concorrer nesse grupo.

11.6.1 Serão aceitos questionamentos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail ingresso@uftm.edu.br, no prazo de um dia útil, a partir da publicação do resultado, há um formulário no anexo V.

11.6.2 Se algum recurso for julgado procedente, nova listagem será publicada.

12 - INÍCIO DAS AULAS

12.1 As aulas terão início em **23 de julho de 2018**.

12.2 As aulas teóricas dos cursos técnicos em Enfermagem, Radiologia e Segurança do Trabalho serão ministradas de segunda a sexta-feira, das 19h às 22h30min.

12.3 As aulas teóricas do curso técnico em Farmácia serão ministradas a partir das 18h10min às 22h30min, conforme cronograma do curso.

12.4 As demais atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso como, por exemplo, práticas profissionais e estágios poderão ser noturnos e/ou diurnos, a critério da Instituição.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com trinta minutos de antecedência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º02/2018/DPSD/UFTM – CEFORES

13.2 Em nenhuma hipótese será permitida entrada no local de prova após o início do certame.

13.3 Os candidatos deverão permanecer no local por, pelo menos, sessenta minutos após o início da prova.

13.4 O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis, a contar do dia subsequente à divulgação do gabarito e do resultado, no formulário disponível no **anexo V**.

13.4.1 A interposição deverá conter com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência os argumentos, bem como estar instruída com material bibliográfico.

13.4.2 A solicitação do recurso deverá ser encaminhada para ingresso@uftm.edu.br

13.4.3 Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

13.4.4 As decisões em relação aos recursos serão publicadas nos sítios www.uftm.edu.br e/ou www.uftm.edu.br/cefores

13.5 Durante a realização do certame terá a prova anulada e será automaticamente eliminado o candidato que:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que comunicar-se com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios como: chapéu, boné, gorro etc.;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas na folha de resposta ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar as provas ao término do tempo pré-determinado;
- g) afastar-se da sala, em qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha definitiva de resposta;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º02/2018/DPSD/UFTM – CEFORES

j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

k) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos.

13.5.1 Durante a aplicação da Prova, a UFTM poderá, a qualquer tempo, proceder com sistema de revista eletrônica para verificação de porte de aparelhos eletrônicos.

13.6 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique parcial ou integralmente o objetivo do concurso, a UFTM reserva-se o direito de cancelar, adiar, substituir e realizar nova prova, de modo a viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, mediante ampla divulgação.

13.7 Candidata lactante que necessitar amamentar durante a prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção de providências.

13.7.1 A candidata deverá enviar solicitação à Divisão de Processo Seletivo Discente, situada na Av. Frei Paulino, nº 30, Bairro Abadia, até o dia **29 de maio de 2018**.

13.7.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação.

12.7.3 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e permanecer em ambiente reservado para este fim.

13.7.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

13.7.5 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

13.8 Candidatos com deficiência e/ou mobilidade reduzida que exijam condições especiais para realização das provas, deverão encaminhar à Divisão de Processo Seletivo Discente, no endereço citado no subitem 13.7.1, até o dia **29 de maio de 2018**, laudo(s) emitido(s) por especialista(s) que descreva(m) com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para a realização da prova.

13.9 No dia da prova, os candidatos deverão estar munidos de documento oficial de identificação com foto, preferencialmente o mesmo informado na ficha de inscrição.

13.9.1 São considerados válidos os seguintes documentos com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos, etc.);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE**

Av. Frei Paulino, 30 – Abadia – 38025-180 – Uberaba/MG - Fone: (34) 3700-6129 - ingresso@uftm.edu.br
Edital n.º02/2018/DPSD/UFTM – CEFORES

passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

13.9.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

13.10 Este Edital poderá ser impugnado fundamentadamente, por escrito, na Divisão de Processo Seletivo Discente – DPSD, situada na Av. Frei Paulino, nº. 30, Bairro Abadia - CEP 38025-180, no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação.

13.11 Incorporam-se a este Edital os anexos e as demais normas regimentais da UFTM.

13.12 Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Cefores da UFTM.

Uberaba, 07 de março de 2018.

Profª. Drª. Ana Lúcia de Assis Simões
Reitora da UFTM